

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/02/2023.

HORÁRIO: 16h00min.

LOCAL: Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

1-PREÂMBULO.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS 25ª REGIÃO - CRESS 25ª REGIÃO – TO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 09.360.985/0001-30, Quadra 504 Sul, Al. 02, Lt. 62, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, legalmente representada pela Conselheira Presidente **Sra. Célia Pereira da Mata**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG n.º. 870.349 – SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º. 783.031.841-72, por meio de sua Pregoeira, a Sra. Simone Gustmann de Oliveira, designada pela Portaria CRESS-TO n.º 053 de 16 de dezembro de 2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES**, conforme **Anexo I - Objeto** deste Edital, que será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Na data, horário e endereço abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão.

DATA: 17/02/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 16h00min

LOCAL: Sala de reuniões, junto a Comissão de Licitações do CRESS-TO, no endereço 504 sul, alameda 02, lote 62, plano diretor sul, na cidade de Palmas-TO.

Observação 1: Recomenda-se que toda empresa interessada em participar do certame ou receber informações atualizadas sobre o andamento do procedimento administrativo encaminhe e-mail para financeiro@cressto.org.br, identificando-se e informando que gostaria de receber informações sobre movimentações do procedimento, informando um e-mail para envio. Tal providência permite que o CRESS-TO ciente de maneira mais ágil acerca de eventual mudança de data de sessão, mudança do edital, impugnações ao Edital e outros fatos.

Observação 2: Os interessados poderão solicitar gratuitamente o envio do edital por meio do e-mail: financeiro@cressto.org.br.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira, designados pela Portaria CRESS-TO nº 053 de 16 de dezembro de 2022.

1. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

1.1. A sessão para recebimento dos documentos dos proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

1.2. Modelo de carta de credenciamento, encontra-se no anexo III deste edital;

2. DO OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ENTREGA TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, de acordo com as especificações descritas no edital e nos seus anexos.

2.2. É facultado ao licitante se fazer presente na sessão por meio de proprietário ou administrador da empresa, ou por meio de **credenciado**, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

2.2.1. Caso o representante seja sócio, proprietário ou sócio administrador da empresa licitante, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento.
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Declaração que atende aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

2.2.2. Caso o licitante seja credenciado, deverá apresentar, além dos documentos constantes no item 2.2.1, o instrumento de procuração habilitando o seu representante ofertar lances quando este participar deste certame, ou carta de credenciamento, disponibilizando-se o modelo de Anexo III;

2.3. Os documentos previstos nos itens 2.2.1, e 2.2.2, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou acompanhados do original, para serem autenticadas pelo Pregoeiro.

2.4. A Procuração pode ser pública ou particular.

2.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

2.6. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Proposta e Documentação.

2.7. O licitante que não se fizer representar deverá encaminhar os documentos exigidos no item 2.2.1, fora dos envelopes de propostas e documentação, preferencialmente em um 3º envelope, com a indicação dos documentos de credenciamento.

2.8. A falsidade na apresentação de documentação ou declarações ensejará a instauração de procedimento administrativo, além do encaminhamento aos órgãos competentes para verificação da responsabilidade criminal.

2.9. Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

3. DA PUBLICIDADE.

3.1. A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos

Licitatórios por meio do site www.cressto.org.br e através de publicação no jornal "Diário do Estado".

4. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA POR LANCES E DO JULGAMENTO.

4.1. No dia, hora e local designados, a Pregoeira declarará aberta a Sessão Pública, anunciará as empresas que apresentaram documentos, procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes e iniciará a abertura dos envelopes;

4.2. Serão abertos primeiramente os documentos de Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente a de MENOR PREÇO UNITÁRIO da taxa de serviço de agenciamento.

4.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

4.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será considerada a Lei complementar 123/2006, persistindo o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

4.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

4.3.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, salvo se o preço chegar a 0.

4.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

4.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

4.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

4.6. Se presentes na etapa de lances microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se-á o seguinte procedimento previsto na Lei Complementar nº 123/06:

4.6.1. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na situação definida no item 5. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da melhor proposta.

4.8. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

4.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura da DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação, podendo, a seu exclusivo critério, prosseguir na análise dos demais itens e abrir, somente ao final, os documentos das licitantes vencedoras dos respectivos itens vencidos.

4.10. No caso de desatendimento das exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

4.11. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

4.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

4.12.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

4.13. A documentação apresentada pelas licitantes vencidas ficará em poder da Pregoeira até a entrega definitiva do objeto licitado, se for o caso.

5. DA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão pessoa jurídica com atividade compatível com o objeto licitado. Quanto a estas últimas exige-se que:

5.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

5.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

5.2.2. Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

5.2.3. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

5.2.6. Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

5.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer **documentação original** ou **fotocópias das mesmas autenticadas por cartório**. Tanto os originais como as cópias devem ser legíveis.

5.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3.4. Os documentos em **CÓPIAS SIMPLES** poderão ser autenticados pela pregoeira, desde que acompanhados dos originais.

5.4. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.4.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e protocolada à Pregoeira, na sede do CRESS-TO, situada na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas/TO, ou enviar no endereço eletrônico: financeiro@cressto.org.br

5.5. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

5.5.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

5.5.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG e comprovante de endereço, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa e contrato social, por documento original ou cópia autenticada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas de nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.004.051 – Comissão sobre Agenciamento de Passagens Aéreas com valor estimativo de R\$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais) anual.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços/entrega do objeto deverá ocorrer conforme diretrizes do Termo de Referência anexo I a este edital.

8. DA PROPOSTA.

8.1. A proposta comercial deve ser entregue até a abertura da licitação, mediante protocolo no endereço da sessão, nos termos do modelo do Anexo II do presente edital.

8.2. O envelope lacrado deve conter no anverso a razão social e CNPJ da empresa, e o número e ano do pregão, podendo ser adotado o seguinte modelo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇO.

EMPRESA:

C.N.P.J Nº:

ENDEREÇO:

8.3. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já inclusos os tributos, os encargos sociais, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços. Ocorrendo a cotação com apenas uma casa decimal após vírgula, considerar-se-á como 0 (zero) a segunda casa.

8.4. A proposta deverá conter, ainda:

8.4.1. Razão Social e o CNPJ da licitante, devendo ser os mesmos dados da Nota Fiscal e da Nota de Empenho, caso a empresa sagre-se vencedora de algum item;

8.4.2. Descrição do objeto a ser fornecido/prestado, constando obrigatoriamente a marca do produto a ser fornecido (apenas uma marca para cada item), caso aplicável.

8.4.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o unitário.

8.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da sessão pública.

8.6. Não será admitida proposta com valores negativos.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços manifestamente, exorbitantes ou inferior à zero.

8.8. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.9. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto do presente Edital.

8.10. O preço global estabelecido para as funções desempenhadas para o cumprimento do objeto deste Edital será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo II** do Edital.

8.11. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela Pregoeira. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores **mais vantajosos** para o CRESS-TO. **A fase de lances tomará esse preço como referência.**

8.12. Caberá à Pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração na prestação do serviço do presente Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de habilitação devem ser entregues até a abertura da licitação, mediante protocolo no endereço da sessão.

9.2 o envelope lacrado deve conter no anverso a razão social e CNPJ da empresa, e o número e ano do pregão, podendo ser adotado o seguinte modelo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

ENVELOPE 2- PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.

EMPRESA:

C.N.P.J Nº:

ENDEREÇO:

9.3. Os documentos de habilitação que devem ser apresentados são os seguintes:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (com todas as alterações ou consolidado), em que constem os poderes, direitos e obrigações, sendo dispensado se apresentado no Credenciamento.

b) Declarações: Superveniência de fatos Impeditivos, anexo VIII; Não emprega menores, anexo VII; De Regularidade – anexo IV.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhistas:

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa, emitido pela Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3 Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pela comarca sede da proponente, com validade expressa ou expedida há pelo menos 60 dias antes da data da licitação.

9.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Prova de Registro perante o CADASTUR;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (alvará) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;
- c) Ao menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa licitante já executou objeto semelhante ao da presente licitação, contendo, no mínimo, a descrição do serviço executado, o período, a regularidade da execução, a data da emissão do atestado e a identificação do emitente.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome da mesma licitante.

9.5. Todas as certidões relativas aos documentos de habilitação deverão encontrar-se válidas na data de abertura do procedimento licitatório.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia; sendo fotocópias, deverão ser autenticados em cartório competente ou pelo Pregoeiro na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais pelo licitante ou seu representante legal.

9.7. Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém, a aceitação dos mesmos dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

9.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados de forma diversa da prevista no edital.

9.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.10. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarada a empresa vencedora, a pregoeira abrirá o prazo de 5 minutos para que qualquer licitante, de forma imediata e motivada, manifeste sua intenção de recurso.

10.2. A não manifestação implica na decadência do direito de recorrer;

10.3. A falta de motivação no recurso autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

10.4. A intenção do recurso, a motivação e a decisão da pregoeira constará em ata.

10.5. A licitante que tiver sua intenção de recorrer aceita, restará desde logo intimada para apresentar suas razões no prazo de 03 dias, bem como, os demais licitantes ficam intimados para apresentar suas contrarrazões em igual prazo.

10.5.1. As razões deverão ser dirigidas à Pregoeira para apreciação da admissibilidade, sendo posteriormente remetidos à Presidência para apreciação do mérito.

10.6. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

10.7. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.8. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de Apoio, se for o caso, e pelos licitantes presentes.

10.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

12.1. Os contratos, em sendo emitidos, serão assinados após a homologação, dentro do prazo de 5 dias.

12.2. O contrato terá validade de 12 meses após a adjudicação, podendo, nesse período, serem firmados contratos conforme rege a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

12.4. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas;

12.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições prevista na LC nº 123/2006, citada no subitem 4.10.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo IX – Minuta do Contrato deste Edital.

13.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de três (3) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 62, Palmas/TO, para assinar o instrumento de contrato.

13.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e durante o prazo de vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o CRESS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.4. A licitante remanescente convocada na forma do subitem anterior se obriga a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo CRESS-TO, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14. DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. O termo de referência anexo a este edital dita as responsabilidades da CONTRATANTE, na qual está obrigatoriamente sujeito ao cumprimento.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. Deverá apresentar no CRESS a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados contendo os valores discriminação dos serviços e da taxa de serviço do agenciamento, e informações da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de dez (10) dias úteis após a apresentação;

15.2 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento;

15.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto, com a Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração do Contratante discriminando os serviços executados.

15.4. A pessoa jurídica, que realizar o Contrato de prestação de serviços junto ao CRESS-TO nos moldes do presente procedimento, **deverá manter durante a vigência do Contrato a plena regularidade junto as esferas municipais, estadual, federal e trabalhista, sob pena de rescisão do contrato.**

15.6. O preço pelo qual será aportado o objeto da presente licitação, em caso de prorrogação, poder ser reajustado a cada doze meses com base no INPC/IBGE, se for o caso

16. DAS PENALIDADES.

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Edital poderá sujeitar o licitante vencedor, garantida a ampla defesa, às sanções previstas na Lei 8.666/93.

16.2 O CRESS-TO poderá deixar de aplicar as penalidades se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

16.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa de:

a) 1% (um por cento) do valor do contratado em caso de inexecução contratual parcial, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento); após o 20º (vigésimo) dia de atraso, **configurar-se inexecução total do contrato**, com aplicação das consequências previstas em lei e neste contrato e a rescisão unilateral do termo.

b). Ocorrendo inexecução total do contrato, aplicar-se à multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior e outras sanções.

c) A multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com outras sanções.

d) No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.3.3 Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.3.4 Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.

16.5 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

16.6 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do CRESS-TO, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Recomendam-se aos representantes das licitantes para que se apresentem, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

17.2 O CRESS-TO reserva-se o direito de filmar, Fotografar e/ou gravar as Sessões;

17.3 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.3.1 adiada a abertura da licitação;

18. OUTRAS CONDIÇÕES.

18.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

18.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será

considerado o lapso de noventa (90) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

18.3. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

18.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração Idoneidade;

Anexo VII - Modelo de Declaração de não Contratação de Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Palmas-TO, 02 de fevereiro de 2023.

Cleudes Alves de Araújo.
Responsável pela criação do edital.

Célia Pereira da Mata
Presidente – CRESS-TO.

Simone Gustmann de Oliveira
Pregoeira-CRESS-TO.